



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1796, sexta-feira, 03 de setembro de 2021

DECRETO Nº 44.026, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Gean de Sales Ferreira, matrícula 54.535, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337265** e o código CRC **F232216D**.

DECRETO Nº 44.028, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sônia Maria Carneiro Hamati, matrícula 54.531, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337312** e o código CRC **908184BD**.

DECRETO Nº 44.029, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos III e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Michelle Cristina Mendonça Senhorini, matrícula 54.537, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337365** e o código CRC **65C7C722**.

DECRETO Nº 44.027, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a

partir de 08 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karoline da Silva Claudino, matrícula 54.532, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337288** e o código CRC **97834DD5**.

DECRETO Nº 44.086, de 03 de setembro de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de 02 de setembro até 24 de dezembro 2021, em virtude da licença maternidade da servidora Evelin Priscila Trindade:

- Lizandra Almeida Witt, para ocupar interinamente cargo de Coordenadora II - Área de Gabinete.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010357007** e o código CRC **6B7F7C1A**.

DECRETO Nº 44.069, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Matos Hortegal, matrícula 54.536, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010340879** e o código CRC **43112580**.

DECRETO Nº 44.035, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Cristina Cavalheiro da Silva, matrícula 54.544, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337603** e o código CRC **4B46268D**.

DECRETO Nº 44.034, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Samantha da Silva Machado Chemeres, matrícula 54.541, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337565** e o código CRC **B514E67E**.

DECRETO Nº 44.025, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Lava, matrícula 54.539, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337239** e o código CRC **395FE608**.

DECRETO Nº 44.033, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Claudia Urbano de Moura, matrícula 54.543, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337487** e o código CRC **3A888DFB**.

DECRETO Nº 44.032, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karina Munhoz de Paula Alves Coelho, matrícula 54.538, para o cargo de Médico Patologista.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337460** e o código CRC **F1106653**.

DECRETO Nº 44.031, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sayle Braga de Oliveira, matrícula 54.534, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337436** e o código CRC **A9CA62D2**.

DECRETO Nº 44.030, de 02 de setembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos III e VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Pereira de Albuquerque, matrícula 54.533, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337395** e o código CRC **0404D77B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 094/2021 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Termo de Contrato n° 007/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 007/2021**, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Rebobinadora Boa Vista LTDA, CNPJ n° 82.158.924/0001-85**, originado por meio do processo licitatório de **Dispensa de Licitação n° 027/2020**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nas motobombas instaladas no imóvel sede do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753
- Ricardo Gaedke, matrícula 746
- Tatiane Müller Krelling, matrícula 607

Art. 2º – Aos fiscais da ata compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 018/2021 - DETRANS.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência da ata de registro de preços.

Joinville, 2 de setembro de 2021

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327765** e o código CRC **F92BAA8A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 852/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 184/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 184/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de gaveteiros para as unidades escolares administradas pela Secretaria da Educação e Sede**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveira – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do

processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354764** e o código CRC **EB590D86**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 851/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 330/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 330/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de ensiladeira para a Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Cícero Gomes dos Santos – Titular

Michele Iara Prochnow – Suplente

Fiscal Administrativo:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Suplente

Ademar de Oliveira – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a

nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354721** e o código CRC **13E110E3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 221/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e

eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/20**, a partir de 04/09/2021, conforme Memorando SEI nº 0010286690/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 03/09/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010312891** e o código CRC **116A3379**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 849/2021 - SED.GAB

Nomeia membros da Comissão Técnica de Sistematização, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Correção de Fluxo: Tempo de Avançar para estudantes do ensino fundamental II da rede municipal de Joinville.

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Técnica de Sistematização, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Correção de Fluxo: Tempo de Avançar para estudantes do ensino fundamental II da rede municipal de Joinville.

I - Cleber de Lima Mendes (Gerente de Inovação, Formação e Avaliação)

II - Silvana Maria da Silva Ravache - (Gerente de Ensino Fundamental)

III - Deyze Zapelini Faust (Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos)

IV - José Victor Gonçalves Martins (Coordenador da Área de Projetos, Processos e Indicadores)

III - Otávio Koneski Westphal (Coordenador de Avaliação)

IV - Josiane Meyer de Goes (Técnica Pedagógica)

V - Rosalia Vieira (Educação Profissional)

VI - Priscila Murtinho Deud (Coordenadora do Núcleo Educacional Especializado, Orientação e Saúde)

VII - Andreia Maria do Prado da Cruz (diretora da E. M. Rosa Maria Berezoski Demarchi)

VIII - Rosangela Rodriguês de Souza (diretora da E. M. de Jovens e Adultos)

IX - Rose Cleia Darolt (auxiliar de direção E. M de Jovens e Adultos)

X- Juliana Luchffett Szczepanski (supervisora)

XI- Silmara dos Santos da Cunha (supervisora)

XII- Verônica Rodriguês de Oliveira (diretora da E. M. Nilson Wilson Bender)

Art. 2º - São competências da Comissão Técnica de Sistematização, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Correção de Fluxo: Tempo de Avançar para estudantes do ensino fundamental II da rede municipal de Joinville.

I - Elaborar ou buscar parcerias para o projeto de correção de fluxo a ser ofertado aos estudantes da rede municipal de ensino;

II –Compatibilizar a matriz curricular para as turmas de correção de fluxo com o currículo do município de Joinville e [Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\)](#);

III -Articular o currículo com a qualificação profissional e projeto de vida estabelecendo inter-relações entre a teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses estudantes;

IV – Acompanhar a execução do projeto, o desenvolvimento da metodologia, bem como instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e aos diferentes espaços da escola;

V - Participar da formação inicial e continuada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010339691** e o código CRC **1C000212**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 230/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização – SEINFRA, do **Termo de Contrato nº 378/2002**, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, ficando assim constituída:

Fiscais – SEINFRA (responsáveis pelos serviços gerais de limpeza, varrição manual, capina mecanizada e limpeza mecanizada de boca de lobo):

- Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 52980;
- Shana Roesler de Paiva - Matrícula nº 52957;
- Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17808.

Suplente

- Janaína Ferreira Teixeira - Matrícula 54445

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

- Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplente

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Fiscais - SAMA (limpeza de praças):**Fiscais**

- Jackson Santos – Matrícula nº 46428;
- Deivid Rodrigo Correa – Matrícula nº 53999;
- Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

- Andréia Regina Lampugnani Lui - Matrícula 37469

Fiscais responsáveis pelo Aviso de Movimento:**Fiscal**

- Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

- Andréia Regina Lampugnani Lui - Matrícula 37469

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 161/2021/SEINFRA/GAB, publicada em 24/06/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1738.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010347266** e o código CRC **5DECD860**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenação de Licitações e Compras, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2863/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Fabio Alexandre Barcos, a partir de 08/09/2021 à 17/09/2021, a Senhora Franciele Oliveira Trindade Mazuim para a função de Coordenadora de Licitações e Compras;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010332569** e o código CRC **9A99EDE4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA N° 287/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 21.0.185702-7, em face da empresa Unidas Medical Importação e Exportação Ltda (CNPJ n° 17.094.914/0001-61), para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços n° 198/2021, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 0010309068 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 02/09/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n° 21.0.185702-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n° 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010322466** e o código CRC **9F847A72**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA N° 288/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.158158-7, em face da empresa MX Terraplenagem e Locações Ltda (CNPJ nº 27.329.008/0001-52), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2021, no que tange à apresentação de documentação falsa para habilitação no certame, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010323170 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/09/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.158158-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010337595** e o código CRC **E27692A3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 853/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 182/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 182/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais para prevenção do COVID-19 para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354807** e o código CRC **2E9792C7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 194/2021

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor SANDRO MINUZZO, matrícula nº 42.699 da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenador de Área de Assessoria à Proteção Social Básica, a partir do dia 7 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neide Mary Camacho Solon

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010352395** e o código CRC **2976FB7B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2862/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Claudia Rocha, a partir de 14/09/2021 a 23/09/2021, a Senhora Patricia Helena Eggert Karnopp para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348638** e o código CRC **F9D953D4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 228/2021**Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0010328624/2021 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Neiva Schmitz**

Protocolo: nº **37602 de 06/08/2021**

Autorização: nº **041**

RG nº **3755307** e CPF nº **004.027.569-83**

PARA

Autorizatário Transferido: **Anilton Torres**

RG nº **3132227** e CPF nº **720.702.509-20**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010328988** e o código CRC **538FCC45**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 092/2021 - DETRANS

Altera Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 254/2020

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 254/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa **Companhia Ultragaz S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Simone Hasselmann, matrícula 406
- Marili Bernadete Fagundes, matrícula 434
- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487

Fiscais Suplentes:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 028/2021 - DETRANS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ARP.

Joinville, 2 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327315** e o código CRC **6AC180A2**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 093/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 038/2021, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.**, que tem como objeto a contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville.

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794

Fiscal Suplente:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656

- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;

V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o processo de contratação;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;

X – Solicitar a Contratada os documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 013/2021 - DETRANS.**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 2 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327405** e o código CRC **E4818A37**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 095/2021 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Termo de Contrato nº 009/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2021, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Dipar Ferragens - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito para a 2º CIRETRAN de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794

Fiscais Suplente:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 042/2021 - DETRANS.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 2 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010328061** e o código CRC **72FE3A9A**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 091/2021 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 026/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 026/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais**, CNPJ nº 14.284.430/0001-97, originado por meio do processo licitatório de Inexigibilidade nº 036/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DIOESC.

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511

Fiscais Suplentes:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Marili Bernadete Fagundes, matrícula 434

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela contratada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as

publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;

V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;

X – Solicitar a contratada documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 005/2017 - DETRANS.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 2 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327019** e o código CRC **7665D2EC**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA Nº 090/2021 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de Jetom** aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Estado de Santa Catarina, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 029/2021 - DETRANS.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010326831** e o código CRC **EEE5BFA6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 850/2021 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 098/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica Fernandes Com Mat. Cir. e Hosp. Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 098/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Cirúrgica Fernandes Com Mat. Cir. e Hosp. Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de máscaras cirúrgicas e máscaras PFF2 para atendimento ao COVID 19.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Granda de Souza – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Administrativo:

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354681** e o código CRC **D4488D0C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 224/2021/SMS

Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle - (CAC), referente

**ao Acordo de Cooperação nº
004/2021/PMJ, celebrado entre o Município de
Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de
Saúde, e a Maternidade Darcy Vargas.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle - (CAC), referente o Convênio de Assistência a Saúde nº 08/2021/PMJ, celebrado entre Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville:

I - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Sandra Ana Czarnobay; e
- b) Beatriz Granza de Mello.

II - Maternidade Darcy Vargas:

- a) Carla Gisele Vaichulonis; e
- b) Johanna Mariah Stephanes Tomazi.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Controle compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo;

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos parceiros, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

III - Realizar reuniões emitindo relatório de seu parecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346214** e o código CRC **8427C8E5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 219/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, considerando o deferimento da liminar postulada nos autos nº 5031348-56.2021.8.24.0038, bem como a solicitação da Comissão Processante, constante no Memorando SEI nº 0010288402,

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/21**, até que sobrevenha ulterior decisão judicial.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 03/09/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010297656** e o código CRC **88FDCA05**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 096/2021 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Termo de Contrato nº 024/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 024/2021, originada por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 015/2021, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Malu Indústria e Comércio de EPI'S e Produtos Hospitalares EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.237/0001-85, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de conjuntos antimicrobiano para a 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville, composto por uma camiseta e uma máscara ambas em tecido com tratamento antimicrobiano, fungicida, viricida e fator de proteção UV, e será para uso dos policiais civis lotados na 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville e que estejam em operações de fiscalização e policiamento de trânsito pela 2ª CIRETRAN.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794

Fiscais Suplentes:

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511

Art. 2º – Aos fiscais do Contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 082/2021 - DETRANS.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 2 de setembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2021, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010328271** e o código CRC **8D37286E**.

EDITAL SEI N° 0010358067/2021 - SEFAZ.UFT

Joinville, 03 de setembro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Ficam os contribuintes intimados a recolherem seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73, em razão da cientificação pessoal e por via postal frustradas.

Notificação de Tributos nº : 84/2021

Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, §3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 305/2009.

Base de cálculo do Imposto: Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Alíquota : 0,50% - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Razão Social / Nome : Dorival dos Santos

CNPJ/CPF: 480.116.309-20

Inscrição Imobiliária Imóvel: 08.03.23.02.0931.0001

Valor : R\$ 355,84 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Notificação de Tributos nº : 75/2021

Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, §3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 305/2009.

Base de cálculo do Imposto: Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Alíquota : 0,80% - art. 17, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Razão Social / Nome : Daniel Zimmermann

CNPJ/CPF: 006.439.339-99

Inscrição Imobiliária Imóvel: 09.20.30.74.1669.0001

Valor : R\$ 352,62 (Trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Jefferson Luiz Roesler

Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM

Matrícula 40.485



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010358067** e o código CRC **5487F3E7**.

EDITAL SEI Nº 0010325812/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 01 de setembro de 2021.

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/2021

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA: FECHADO - MAIOR DESCONTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, com sede na Rua XV

de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL/CLC, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC**, em sessão pública presencial, para o objeto descrito no item 1 deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2021 às 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:00:00h do dia **04/10/2021**, no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **04/10/2021** as 14:00h ,na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o/a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**

1.2 Conforme edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/2021** e especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 Este processo licitatório **é destinado a ampla participação dos interessados.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CAJ.

2.2 Ocorrendo decreto de feriado no âmbito nacional ou da sede da CAJ, em Joinville/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.4 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações, revogações e demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

2.5 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolados até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro, nº 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC.

2.6 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos através de download no endereço eletrônico da CAJ: www.aguasdejoinville.com.br.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 A legislação e os documentos que regulam e instruem este processo licitatório são os seguintes:

1. Regulamento Interno de Licitações - RLC da CAJ, aprovado em 17/12/2020;
2. Lei Federal nº 13303/2016 – Lei das Estatais;
3. Lei Federal nº 8249/1992 – Lei da Improbidade Administrativa;
4. Lei Federal Complementar nº 123/2006 e 147/2014 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
5. Demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes;
6. Edital e Aviso de Licitação;
7. Manuais;
8. Anexos:
 - I – Termo de Referência e seus anexos;
 - II – Termo de Credenciamento;
 - III – Declaração de atendimento ao Edital;
 - IV – Proposta de Preços;
 - V – Declaração de Despesas dos Serviços e Encargos;
 - VI – Declaração de Capacidade Financeira;
 - VII – Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico;
 - VIII - Minuta do Contrato.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

1. CAJ: Companhia Águas de Joinville.
2. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
3. GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
4. CLC: Coordenação de Licitações e Compras.
5. SEI: Sistema eletrônico de informação.
6. ME: Microempresa.
7. EPP: Empresas de pequeno porte.
8. DOEM: Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

4.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

1. Contratada: pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado Contrato na condição de adquirente de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.
2. Contratante: CAJ.
3. Fiscalização: Procedimento onde há indicação de empregados da CAJ afim de fiscalizar a execução do contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é de **R\$ 210.277,75 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

5.2 Os recursos destinados para a presente licitação são **PRÓPRIOS** e as despesas provenientes terão seus custos cobertos através da(s) conta(s) contábil(eis): **6002**.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A contratação do objeto desta licitação será em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2 O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO**, no modo de disputa **FECHADO**. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

6.3 Natureza: Serviço de Engenharia.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução é de **2 (DOIS) MESES**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

7.2 O prazo de vigência do contrato é de **5 (CINCO) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato.

8. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 O endereço para qualquer dúvida de caráter técnico, esclarecimentos ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço da CAJ, na Rua XV de Novembro, 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, na Coordenação de Licitações e Compras – CLC, cujo horário de atendimento é das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, ou pelo e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura.

8.2 Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

8.3 O Edital pode ser impugnado, motivadamente.

8.4 A impugnação ao edital e seus anexos deverá ser apresentada até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação, protocolada no Protocolo da CAJ, na Rua XV de Novembro, nº

3.950, bairro Glória, no município de Joinville/SC, CEP 89216-202, ou enviada pelo e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br, até as 17:30h do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva procuração.

8.5 A impugnação realizada tempestivamente será respondida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL em até 2 (dois) dias úteis, através de publicação no portal da CAJ na internet.

8.6 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.7 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.9 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

8.10 As informações pertinentes a presente licitação, tais como, aviso do edital, atos de habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de proposta, homologação, anulação ou revogação do processo, serão publicadas na imprensa oficial e disponibilizadas no endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

9.2 Poderão participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país.

9.3 Não poderão participar desta licitação:

1. As empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13303/2016 e item 4. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS NAS CONTRATAÇÕES DA CAJ do RLC da CAJ;
2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

9.4 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a CAJ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

9.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CAJ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos

pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, no envelope nº 1 - proposta de preços.

10.2 A falta de identificação acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

11.2 A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

11.2.1 Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado:

a) Termo de Credenciamento (conforme anexo II deste edital) ou Procuração a qual incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público, exceto para dirigente ou proprietário;

b) Documento de identificação do representante da empresa que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;

c) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original. Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

d) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. As empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar este documento.

e) Declaração de atendimento ao edital conforme Anexo III, devidamente assinada.

11.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação das propostas ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

11.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

11.5 As Proponentes que não enviarem representantes credenciados e que também deixarem de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo III do edital, não podendo saná-lo na sessão pública, estarão automaticamente excluídas do certame licitatório.

11.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

11.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe desta licitação e juntados ao

respectivo processo.

11.8 Somente poderão assinar a lista de presença, analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

11.9 O representante da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte), enfim, representar a licitante durante a sessão.

11.10 Caso o licitante não credencie representante e envie os documentos por Correios ou transportadora, devem estar apartados dos envelopes de proposta de preços - nº 1 e habilitação - nº 2, devem estar inseridos num terceiro envelope acompanhado de:

a) Declaração de atendimento ao edital conforme Anexo III, devidamente assinada.

b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original. Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

12. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Protocolo da CAJ, conforme data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, no endereço: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89.216-202, Joinville/SC, e no anverso do **Envelope Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **Envelope Nº 2 (HABILITAÇÃO)** deverão constar os seguintes dizeres:

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

12.2 A proposta e os documentos de habilitação (envelopes nº 1 e 2) com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem

emendas, rasuras ou borrões, contendo folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. Se possível, as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas.

12.3 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos.

12.4 Não serão aceitos documentos remetidos por meio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por Correios ou transportadora, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e hora limite de recebimento dos mesmos no protocolo da CAJ, sendo que os envelopes de proposta de preços - nº 1 e habilitação - nº 2, devem estar inseridos num terceiro envelope.

12.5 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação por membro da CPL, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O envelope n. 1 deverá conter:

1. A proposta comercial elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo IV (devendo inclusive ser utilizado esse modelo devidamente preenchido como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, sem quaisquer emendas ou entrelinhas e com as seguintes informações:

13.1.1 Preço total final proposto;

13.1.2 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, e-mail, número do telefone e CNPJ;

13.1.3 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

13.1.4 Nome dos representantes legais, CPF;

13.1.5 O prazo de validade da proposta de preços, não inferior a 180 dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.

2. Planilha dos preços unitários, conforme Anexo IV deste edital.

3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídas todas as despesas dos serviços e encargos, conforme modelo, anexo V deste Edital.

13.2 O preço global da proposta, ou o percentual de desconto, conforme o caso, deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

13.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior índice de desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

13.4 Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram.

13.5 O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

13.6 O preço ofertado deverá:

- a) Abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos nos projetos e nas especificações técnicas, que correrão por sua conta e risco;
- b) O preço global da proposta, ou o percentual de desconto, conforme o caso, deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- c) Caso o critério de julgamento seja o de maior índice de desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- d) As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta;
- e) O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- e) A CAJ não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos preços ofertados pelas licitantes.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

13.8 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo IV, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia por alterar qualquer das condições constantes do edital.

13.9 Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Comissão de Licitação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

13.10 Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos do Art. 56 da Lei n. 13303/2016.

13.11 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.12 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

14.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação por membro da Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

14.2 O Envelope nº 2 conterá a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica da Proponente, devendo apresentar a seguinte documentação relativa à:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso restringir-se-á em:

1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

14.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

1. **Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
2. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

14.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovação da habilitação econômico-financeira:

14.2.3.1 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica.

14.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1. **Indicação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) Indicado(s), com formação em Engenharia Civil**, conforme anexo VII do Edital, que será o Coordenador da Equipe Técnica, mediante Termo de Disponibilidade do Responsável Técnico.
2. **Registro/Certidão de inscrição/regularidade do profissional indicado como Responsável Técnico junto ao conselho de classe competente.** Não serão aceitas certidões positivas.
3. **Comprovação que o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) Indicado(s), conforme anexo VII do Edital, ter(em) participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou**

atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho de classe competente acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), conforme parcelas especificadas a seguir:

A. Execução de estruturas de concreto armado.

OBSERVAÇÕES:

- a. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração constante do item 1 acima.
- b. Não será permitido apresentar indicação de responsável a um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- c. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

14.2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1. Registro/Certidão de inscrição/regularidade da EMPRESA junto ao CREA, da região da sede da empresa.

2. Comprovação pela EMPRESA LICITANTE por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo. Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos de:

A. Execução de 01 (uma) Estrutura de concreto armado.

OBSERVAÇÕES:

- a. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.
- b. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

14.3 Para comprovação dos requisitos previstos nos itens acima, caso o(s) atestado(s) / certidão(ões) não informe(m) de forma expressa as informações necessárias, a licitante poderá juntar documento hábil a comprová-las, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou

outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações dos serviços prestados.

14.4 As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Identificação do objeto do contrato e descrição dos serviços;
- c. Localização;
- d. Prazo de execução.

14.5 Será consultado, ainda, para fins de habilitação: Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a CAJ.

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Presidente da CPL considerar o proponente **INABILITADO**.

14.8 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

14.9 Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

14.11 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Presidente da CPL poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

14.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13303/2016, sendo facultado à CAJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a

licitação.

14.14 A CAJ se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela CAJ a certidão obtida com data mais recente.

14.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

14.16 A CAJ se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

14.17 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

14.18 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

15. DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Representante Legal da Proponente, que deverá ser devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrante do processo licitatório.

16. DA OPERAÇÃO DO CERTAME

16.1 A condução será por empregado da CAJ, denominado Presidente de Comissão Permanente de Licitação e demais membros nomeados por Portaria, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Coordenar e conduzir o processo;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade e exequibilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Quando houver, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Realizar a negociação com o licitante que oferecer o menor preço;
8. Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
9. Declarar o vencedor;
10. Receber e examinar sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
11. Elaborar a ata da sessão;

12. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

16.2 A CPL tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes.

16.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da CAJ, inclusive membros da CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

17. DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, envelopes nº 1 e 2, os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

17.2 A Proponente não poderá retirar os Envelopes nº 1 e 2 após iniciada a sessão de abertura das propostas, não cabendo a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação e devidamente registrado na Ata.

17.2.1 Caso qualquer Proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos que atenda ao edital poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Responsável.

17.2.2 A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

17.3 É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 9 deste Edital. Não serão aceitos protocolos em substituição de documento.

17.4 A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

17.5 As propostas de preços serão julgadas com base nos preços delas constantes, nos prazos de execução dos serviços e de validade das propostas, estipulados pela CAJ.

17.5.1 Caso haja discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela CAJ o valor por extenso.

17.5.2 A Proponente que estabelecer prazo inferior a 60 dias de validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja sanada.

17.6 Da verificação acerca da Efetividade da Proposta:

17.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I - contenham vícios insanáveis;
- II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada;
- VI - apresentem desconformidade com outras exigências do presente

instrumento convocatório.

17.6.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

17.6.3. A CAJ poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13303/2016 e do RLC da CAJ.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1 Analisada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

18.2 Caso se trate de licitação com orçamento sigiloso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, reservadamente, verificará a conformidade da melhor proposta apresentada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

18.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18.4 Caso o valor da melhor proposta esteja acima do orçamento previamente estimado para a contratação, a CPL negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou, sendo que a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

18.5 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o processo será remetido à Diretoria demandante do objeto para revogação da licitação.

18.6 Finda as etapas anteriores, caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa registrada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) Constatado o empate ficto de preços da melhor proposta com a da microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 18.6, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, obrigatoriamente melhor do que aquela melhor obtida;
- c) Na hipótese de não ocorrer o desempate, em razão da não apresentação de nova oferta ou no caso do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, a CPL convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 18.6, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 18.6, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

d) O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.7 Caso haja empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, critérios de desempate do art. 55 da Lei 13303/2016.

18.8 Havendo suspensão dos trabalhos a CPL informará às Proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

18.9 O licitante vencedor não poderá cotar preço unitário superior ao orçamento previamente estimado pela CAJ, conforme inciso IV do art. 56 da Lei Federal nº 13303/2016, deverá apresentar planilha de preços unitários adequada ao valor negociado, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após declarado vencedor. O valor máximo unitário de cada item estimado pela CAJ, será informado após declarado vencedor.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Encerrada a negociação e havendo proposta classificada e que atenda ao Edital, será analisada a documentação de habilitação da Proponente melhor classificada.

19.2 Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

19.3 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

19.4 Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o responsável pela licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

19.4.1 Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, para a regularização da referida documentação.

19.5 Nas situações previstas nos itens 19.2, 19.3 e 19.4, a CPL poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

19.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

19.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Responsável e pelas Proponentes ficarão sob a guarda do Responsável, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.8 Os Envelopes de documentação de Habilitação desta licitação que não forem abertos ficarão em poder da CPL até o final da sessão pública. Caso não haja manifestação do interesse de interpor recurso, estes poderão ser devolvidos aos licitantes, registrando-se em ata o ocorrido.

19.9 Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, é facultado à CPL relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar

a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante.

19.10 Ao encerramento da sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre a documentação apresentada, sendo consignada em ATA apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA SESSÃO E RECURSOS

20.1 Da sessão pública da licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais (quando for o caso) apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

20.2 A ata deverá ser assinada pela CPL e por todos os prepostos dos licitantes presentes devidamente cadastrados.

20.3 A CPL poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos, bem como para realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 A fase recursal é única, após o encerramento da fase de habilitação. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

20.5 Os recursos serão apresentados à CPL no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade das propostas.

20.6 O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado no dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail.**

20.7 O recurso terá efeito suspensivo.

20.8 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, via endereço eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão disponibilizados na Internet no site: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

20.9 O recurso ou contrarrazão interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

20.10 Transcorrido o prazo para contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes, com ou sem manifestação das mesmas, o recurso deverá ser julgado pela CPL por meio de parecer fundamentado.

20.11 O parecer da CPL será submetido à apreciação da área demandante diretamente interessada na licitação, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, justificando-o.

20.12 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.13 O resultado do julgamento do recurso será publicado no portal da CAJ na internet e

comunicado aos licitantes via endereço eletrônico. Quando houver previsão, nos contratos com recursos de financiamento pela CAJ, será publicado também no DOU.

20.14 É assegurado às Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.15 As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas a CPL, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

1. Se acolher as razões recursais, deve retomar a sessão pública para, revisão a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
2. Se não acolher as razões recursais, deve produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.

20.16 Na hipótese do item “1” do item 20.15, a decisão de acolhimento do recurso deve ser publicada no site: www.aguasdejoinville.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

20.17 O resultado final da Licitação será divulgado na Internet, no endereço www.aguasdejoinville.com.br

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, o Diretor Presidente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologará a licitação.

21.2 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação, restringindo-se à:

1. Homologação da licitação;
2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

21.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora

21.4 O resultado final da licitação será publicado no DOEM e disponibilizado na internet. Quando houver previsão, nos contratos de captação de recursos obtidos pela CAJ, as publicações também ocorrerão no DOU.

22. DEMAIS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

22.1 A CPL tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes, devendo sempre pautar seus atos e decisões em favor da ampliação da disputa entre interessados desde que não comprometa o interesse da estatal, os princípios da legalidade e

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Casos passíveis de saneamento de falhas são os seguintes: validade da proposta e falta de assinatura.

22.3 O valor da proposta deverá ser obtido com base nos elementos fornecidos na presente licitação; e em levantamento de campo para verificação quanto a condição de acesso, infraestrutura, urbanização, disponibilidade de mão de obra e insumos e demais informações que serão considerados na composição do custo dos serviços;

22.4 É de exclusiva responsabilidade da Proponente a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos, necessários à perfeita e completa execução do objeto licitado, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.

22.5 Caso a empresa vencedora não venha a assinar o respectivo contrato, a CAJ poderá convocar, pela ordem de classificação, as outras empresas, para serem adjudicatárias do objeto.

22.6 Consideram-se preços inexequíveis, ainda, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.7 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma descrita no item 22.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 Concluído o processo licitatório, homologado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra.

23.2 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente licitação será representada pela expedição do Termo de Contrato.

23.3 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

23.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

23.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se recusar a assinar eletronicamente o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a CPL negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

23.6 Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CAJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste

Edital.

23.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e posterior emissão da Ordem de Compra.

24. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27082/16.

24.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

24.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto 27082/2016, sob pena de decair do direito de o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

24.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

24.5 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

24.6 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

24.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24.8 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

24.9 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

24.10 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

24.11 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do Decreto nº 21.863/14.

25. PROCEDIMENTOS DO CONTRATO

A. GERAIS

25.1 O prazo de vigência do contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato pela CAJ e publicado no DOEM.

25.2 No ato de sua assinatura, verificar-se-á por meio eletrônico, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

25.3 O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.

25.4 O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

25.5 Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo VII deste Edital, que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada a entrega destes documentos.

25.6 No decorrer da execução do contrato, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela CAJ, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto.

25.7 Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa da CAJ, nos termos da legislação.

25.8 Os prazos de execução e os marcos intermediários deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.

25.9 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

25.10 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores a ocorrência.

25.11 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela CAJ após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

25.12 Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CAJ haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

25.13 Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, nos termos do RLC, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,

d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

25.14 A Contratante e a Contratada manterão um Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no boletim ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

25.15 A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da CAJ.

25.16 A CAJ poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

25.17 A CAJ poderá, a qualquer momento da execução do contrato, realizar auditoria interna sobre os itens apontados por sua fiscalização, visando a comprovação das medições registradas em relação aos serviços executados.

B. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

25.18 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

25.19 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

25.20 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25.21 Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25.22 Somente estão autorizadas a executar os serviços para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

25.23 Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25.24 A Contratada deverá manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho – Anexo I este Edital.

C. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

25.25 Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

D. MEDIÇÕES

25.29 As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização da CAJ, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

25.30 Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

25.31 A realização da medição deverá ocorrer em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

26.1 Executar os serviços conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas se exigidos no anexo I deste Edital.

26.2 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, quando for o caso.

26.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CAJ e a respeito das atividades a serem desempenhadas.

26.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CAJ.

26.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.

26.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

26.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

26.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

26.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

26.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no anexo I deste Edital.

26.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

26.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

26.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.

26.15 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o RLC da CAJ.

26.16 A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

26.17 Caso a proposta de preços do licitante vencedor for acima de de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo de contratação seja igual ou superior a 180(cento e oitenta) dias, o licitante deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Municipal n.º 8.772/19 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei Municipal n.º 8.772/19 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

26.18 Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

27.1 Receber provisoriamente o serviço, verificando a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes do anexo I deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

27.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27.4 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste termo de referência e de modo a tutelar o interesse público.

Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

28. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1 O prazo de execução será de **2 (DOIS) MESES** a contar da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

28.2 O contrato decorrente deste certame terá o prazo de vigência de **5 (CINCO) MESES** a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

28.3 Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pela autoridade competente da CAJ, nos termos do RLC da CAJ, mediante Termo Aditivo.

29. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

29.1 O local forma e condições de execução do objeto deste certame será conforme especificado no Anexo I deste Edital, sendo que a contagem do prazo de execução inicia a partir da data de emissão da ordem de compra, e consideram-se dias corridos.

30. DO RECEBIMENTO

30.1 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:

1. Provisoriamente: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
2. Definitivamente: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

30.2 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da contratada direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, nos seguintes prazos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e/ou

b) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

30.3 O fiscal técnico do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item anterior.

30.4 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

30.5 Após a conclusão efetiva dos serviços e a realização da vistoria final, a Fiscalização emitirá o respectivo Laudo de Recebimento Provisório de Serviços.

30.6 O Laudo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da Contratada.

30.7 O Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços será emitido em no máximo 90 dias, após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados.

30.8 No Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços estarão registradas as Conceituações Mensais e Final obtidas pela Contratada, ao longo do período contratual, com base nas Instruções Internas da CAJ.

30.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

30.10 A CAJ deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

31. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

31.1 O Atestado de Execução de Serviços será emitido:

a) Apenas para os profissionais com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA e que integraram a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica, na época da licitação ou por substituições autorizadas pela CAJ.

b) Para os profissionais designados pela Contratada para comporem a equipe técnica, com correspondente registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, tempestivamente recolhida e devidamente certificada/assinada pela Contratante.

c) No caso de subcontratação, devidamente autorizada pela CAJ e registradas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, a empresa subcontratada terá direito ao atestado de execução da parcela que executou.

31.2 A empresa Contratada terá direito de receber o Atestado de Execução dos Serviços excluindo as parcelas que tenham sido eventualmente objeto de subcontratação.

32. FISCALIZAÇÃO

32.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32.2 A gestão do contrato será realizada por Gestor e Fiscais nomeados por Termo de Designação, de modo a serem satisfeitas as condições das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

32.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

32.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32.5 A fiscalização será realizada pela Gerência - **GEX**.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1 A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a execução dos serviços.

33.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: o número do contrato; e o número da Ordem de Compra e o item a que se refere.

33.3 O pagamento será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I deste Edital. Nos casos de recursos proveniente de financiamento, devem ser observadas as regras do órgão financiador.

33.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.

33.5 Se houver o fornecimento de material, considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).

33.6 O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

33.7 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

33.8 O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

33.9 O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos e dos solicitados conforme anexo I deste edital:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigíveis no anexo I deste Edital.

33.10 Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

33.11 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

33.12 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos.

33.13 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

33.14 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

33.15 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - RFB, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234/2012 – RFB.

33.16 Caso a licitante vencedora seja empresa não estabelecida no município de Joinville e for prestar serviço previsto na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/2003, estará sujeito ao Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, e caso não obtenha situação cadastral “Aprovado”, ficará sujeito à Retenção do ISSQN relativo aos serviços que prestar no município de Joinville. O Cadastro CENE não se aplica aos casos previstos no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº 03/14/SFM/UFT.

33.17 A inscrição no CENE será feita no site <http://nfem.joinville.sc.gov.br>, e deverá ser enviada correspondência à Unidade de Fiscalização de Tributos da Prefeitura de Joinville ou para o e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, com cópia dos documentos exigidos na IN 03/14.

34. DO REAJUSTE

34.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta.

34.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

34.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do **INCC-IBGE**.

34.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

34.5 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

35. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

35.1 O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

35.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CAJ.

35.3 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

35.4 O licitante vencedor poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CAJ, calculado sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato.

35.5 As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

35.6 O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO

36.1 É permitido a subcontratação totais e parciais de alguns serviços se estiverem estipuladas no anexo I deste Edital - Termo de Referência. Caso seja permitido:

1. É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subcontratação, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pela CAJ, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do contrato da subempreitada.
2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
3. A empresa subcontratada deverá apresentar a relação dos serviços a serem executados.
4. Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a CONTRATADA e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados da licitante vencedora. No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.
5. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e

Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes deste Edital e legislação aplicável.

37. GARANTIA CONTRATUAL

37.1 Não se aplica.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13303/2016, serão precedidas, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

38.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, , ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei Federal nº 13303/2016:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, por até 2 (dois) anos.

38.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. c) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. h) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

38.4 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 1 (um) ano;

2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

38.5 As penas bases definidas no item 38.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

38.6 As penas bases definidas no item 38.4 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos da Lei nº 12.846/2013.

38.7 Na hipótese do item 38.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 38.6, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016.

38.8 A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade em que o contrato tramita;
5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

38.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de sua convocação, multa correspondente a até 5% do valor máximo do contrato;
4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato
5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa na razão de até 10% sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente do contrato;
6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada ou saldo remanescente do contrato;
7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, por até 2 (dois) anos.

38.10 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

39. RESCISÃO CONTRATUAL

39.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

39.2 O contrato será encerrado:

- a) Após a expiração do prazo de vigência, no caso de contratos de serviços contínuos e de contratos de receita;
- b) Com a conclusão do objeto contratual, no caso de contratos por escopo;
- c) Nas hipóteses de rescisão previstas neste regulamento e no instrumento contratual;
- d) No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício ou mediante provocação;

39.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CAJ, independente da aplicação de penalidades contratuais, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,

projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, da prestação serviço ou no fornecimento ou ainda no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que ensejem a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e que acarretem prejuízos à CAJ e outros contratos;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;

e) A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13303/2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do diretor presidente.

39.4 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

39.5 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia do(a) contratado(a):

a) A suspensão total de sua execução, por ordem escrita da CAJ, por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CAJ decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) A não liberação, sem justo motivo, por parte da CAJ, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

39.6 Nas hipóteses em que o contrato admitir a rescisão unilateral por iniciativa do particular, a denúncia do contratado deverá ser comunicada a CAJ com antecedência mínima de 3 (três) meses

ou de outro prazo estabelecido expressamente no contrato.

39.7 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.

a) O contratado não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pela CAJ ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.

39.8 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por parte da CAJ ou por motivos alheios à vontade das partes, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

39.9 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

39.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.11 Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

a) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

b) Inexistindo culpa ou dolo do(a) contratado(a), além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

c) Ocorrendo dolo ou culpa do(a) contratado(a), de forma individual ou concorrente, a CAJ terá o direito de:

I - Executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.

d) Incluem-se, nas indenizações devidas à CAJ, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.

39.12 As seguintes hipóteses também poderão ser motivo de rescisão do contrato:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) criar, mediante fraude ou de forma irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou

celebrar Contrato com a administração pública;

e) obter, mediante fraude ou de forma irregular, vantagem ou benefício indevido, em razão de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

39.13 A prática de qualquer ato lesivo que resulte na rescisão contratual, além de acarretar responsabilização administrativa ou declarada judicialmente da pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual, civil e penal dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

39.14 A apuração da prática de ato lesivo será feita mediante a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica em procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa.

39.15 Previamente à decisão de rescisão, a CAJ poderá, a seu critério, verificar se o objeto contratado, mesmo que não adimplido em sua totalidade, aproximou-se do resultado final considerando o que segue no rol abaixo, não exaustivo, observadas as condições do instrumento convocatório e a devida justificativa no caso concreto:

a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) Motivação social e ambiental do empreendimento;

d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos Contratos;

i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;

j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

l) restando comprovado o descumprimento insignificante de parte da obrigação e em havendo conciliação entre as partes, a obrigação contratual poderá ser considerada cumprida.

39.16 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Unilateralmente por qualquer das partes, observadas as disposições do itens 39.3 e 39.5, deste Regulamento, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c) Judicial, nos termos da legislação.

39.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela CAJ, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e habilitação.

40.2 Fica assegurado a CAJ o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, (ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato):

1. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública, dando conhecimento aos interessados através do endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br.
2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes;
3. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

40.3 A autoridade competente da CAJ compete anular este processo licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

40.4 A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

40.5 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.7 O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CAJ e a empresa vencedora da Licitação.

41. DO FORO

41. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal de 1988.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DIGITAIS

Termo de Referência - 9934622

Especificações técnicas -
9594139 9419032 9419033 9419034 9419036 9419041 9419042 9419056 9419057

Planilha orçamentaria - 9606475

Pareceres:

CSS 9556010 (Anexos 9562428, 9562439,
9562455, 9562472, 9562480, 9562598)

Portarias e Manuais:

Norma Regulamentadora NR 18 - 9562455

Norma Regulamentadora NR 24 - 9562472

Norma Regulamentadora NR 35 - Trabalho em Altura - 9562480

Check List para caminhão Munck - 9562598

Procedimento de segurança no trabalho para empresas contratadas 9562428

Procedimento de trabalho com máquinas e equipamentos 9562439

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N. 1 E 2)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 037/21

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, portador do CPF nº _____, para representá-la perante a COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE em licitação na modalidade _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando acordar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução de documentos, formular proposta verbal/lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e assinar a Ata.

Local, Data

Assinatura

Nome, CPF

Observação: Este documento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto social (original ou cópia autenticada).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL (Obs:

Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante, a ser apresentada no credenciamento)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 037/21

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Companhia Águas de Joinville, DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei nº 13303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 e 44 da Lei Federal nº. 13303/2016 e item 4 do RLC da CAJ, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
8. Que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
9. Que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços
10. Que sob as penas da lei que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Obs: Emitir em papel timbrado do

licitante, a ser apresentada no envelope nº 1 – proposta de preços)

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL CONTATO:

>>>CONFORME PLANILHA LICITANTE, EM ARQUIVO .XLS, ANEXO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da empresa propõe:

O preço total final de R\$ _____ (_____), para a execução do objeto do edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21.

O PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre o orçamento previsto pela COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE para a execução do objeto do referido processo licitatório é de XX % (XX); no valor global de R\$ XX (XX) , sendo utilizado X% de BDI/Materiais, X% de BDI/Serviços.

1. Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE o valor por extenso.
2. Concorda que o percentual de desconto incide linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
3. Concordamos com o prazo para execução dos serviços, definido no edital e seus anexos.
4. O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
5. Nos comprometemos ainda a apresentar, se solicitado pela CPL, a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
6. Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a CAJ, _____.

Localidade, data

Assinatura:

Nome do Representante legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESPESAS DOS SERVIÇOS E ENCARGOS (a ser apresentada no envelope nº 1 – proposta de preços)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

O Signatário da presente, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados:

- a) Todos os materiais, exceto os fornecidos pela CAJ.
- b) Testes dos serviços, que forem necessários.
- c) Mão de obra especializada que se fizer necessária.
- d) Seguros em geral.
- e) Ferramentas e equipamentos.
- f) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho.
- g) Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abranjerem os serviços sem caber o direito de repasse à CAJ.
- h) Custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível – a ser apresentada no envelope nº 2 - habilitação)

Não se aplica.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (a ser apresentada no envelope nº 2 - habilitação)**PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/21****OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional _____ responsável pela condução dos serviços objeto do referido edital, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

Engenheiro:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence / se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até **10 (dez dias) após a assinatura do contrato**, em uma das seguintes formas:

1. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
2. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
4. Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente.

O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Companhia Águas de Joinville. A licitante, bem como o Responsável Técnico, ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

Localidade, data

Assinatura:

Nome do Representante legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21

CONTRATO que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **XX**, objetivando a **XX**.

CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **Sr. Giancarlo Schneider**, inscrito no CPF sob o nº 576.770.009-59, e pelo Diretor Técnico, **Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 005.883.819-85, e pelo Diretor Comercial, Administrativa e Financeira o **Sr. André Domingos Romero Castro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.914.577-06.

CONTRATADA: XX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). V**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XX** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21**, que será regido por cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ e Lei Federal nº 13303/2016 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **XX**, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do objeto do presente instrumento se dará de forma indireta e pelo regime de contratação semi-integrada.

2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **XX (XX) X**. A contagem para o início da vigência é a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 O prazo de execução do contrato será de **XX (XX) X**. A contagem para o início da execução é a partir da data de recebimento da ordem de compra pela contratada.

3.3 Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pela Diretora Presidente da CAJ, mediante Termo Aditivo.

3.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XX (XX)**, conforme proposta da CONTRATADA, nos preços estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21** e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste certame, conforme os locais, especificações, condições e prazos estabelecidos no anexo I do Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21**.

5.2 O prazo de início de execução dos serviços é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 Os recursos são XX e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desta licitação encontram-se provisionados na(s) conta(s): XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a execução dos serviços.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: o número do contrato; e o número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
3. O pagamento será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I deste Edital.
4. Caso os recursos financeiros para o pagamento sera oriundo de recursos financiados, a forma e condições de pagamento estarão atreladas as exigências do órgão financiador.
5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.

6. Se houver o fornecimento de material, considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).
7. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
8. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
9. O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
10. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
11. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
12. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos.
13. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
14. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
15. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234/12 - RFB, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234/12 – RFB.
16. Caso a licitante vencedora seja empresa não estabelecida no município de Joinville e for prestar serviço previsto na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/03, estará sujeito ao Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, e caso não obtenha situação cadastral “Aprovado”, ficará sujeito à Retenção do ISSQN relativo aos serviços que prestar no município de Joinville. O Cadastro CENE não se aplica aos casos previstos no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº 03/14/SFM/UFT.
17. A inscrição no CENE será feita no site <http://nfem.joinville.sc.gov.br>, e deverá ser enviada correspondência à Unidade de Fiscalização de Tributos da Prefeitura de Joinville ou para o e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, com cópia dos documentos exigidos na IN 03/14.
18. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigíveis no anexo I do edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21 .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações no Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas se exigidos.
2. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CAJ e a respeito das atividades a serem desempenhadas.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CAJ.
5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CAJ ou a terceiros.
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
9. Relatar à CAJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. A CONTRATADA não poderá divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente Contrato, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados acessadas ou que venham a ser geradas na prestação do serviço.
14. Todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços prestados deverão ser tratadas como confidenciais.
15. Conhecer o Código de Ética e de Conduta da CAJ e o Código de Conduta para Fornecedores da CAJ, disponíveis no endereço eletrônico www.aguasdejoinville.com.br, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couber, por todos os empregados e prepostos alocados para os serviços objeto deste Contrato, ao longo de toda a sua execução.
16. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CAJ comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.
17. A CONTRATADA deverá entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes Anexo I do Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21** e na legislação vigente, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de serem constatados defeitos na execução ou na hipótese de estarem em desacordo com as especificações adotadas.
18. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
19. **Caso o valor do contrato for acima de de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e prazo de contratação seja igual ou superior a 180(cento e oitenta) dias, a contratada deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Municipal n.º 8.772/19 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei Municipal n.º 8772/2019 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.**
20. Demais especificações sobre as obrigações da CONTRATADA encontram-se disponíveis no Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CAJ deverá pagar à CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.
2. Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços.
3. Disponibilizar o acesso físico da CONTRATADA às dependências da CAJ que fazem parte do escopo dos serviços.
4. Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço.
5. Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
6. Exercer permanente gestão e fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, nomeados por Portaria – Gestor e Fiscais de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A área gestora do contrato é a **XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento pode ser:

- a) Provisório: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

b) Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

11.2 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da contratada direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, nos seguintes prazos:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e/ou

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

11.3 O fiscal técnico do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item.

11.4 Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifados e devem ser ratificados pelo fiscal técnico do contrato, quando couber.

11.5 Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

11.6 Após a conclusão efetiva dos serviços e a realização da vistoria final, a Fiscalização emitirá o respectivo Laudo de Recebimento Provisório de Serviços.

11.7 O Laudo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da Contratada.

11.8 O Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços será emitido em no máximo 90 dias, após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados.

11.9 No Laudo de Recebimento Definitivo de Serviços estarão registradas as Conceituações Mensais e Final obtidas pela Contratada, ao longo do período contratual, com base nas Instruções Internas da CAJ, conforme anexos do edital.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

11.11 A CAJ deverá rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do **XX**.

12.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a

eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

12.5 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser aplicado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do §8 do Art. 81 da Lei 13303/2016.

13.2 O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.3 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CAJ.

13.4 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.5 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CAJ, calculado sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato.

13.6 As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

13.7 O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Se permitida a subcontratação no Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21**, a Contratada poderá optar, após a assinatura do contrato e atendendo as seguintes exigências:

- a) É absolutamente imprescindível que toda e qualquer subcontratação, seja ela de qual atividade for, deverá ser submetida previamente para aceite pela CAJ, à qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do modelo do contrato da subempreitada.
- b) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o

principal do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

c) A empresa subcontratada deverá apresentar a relação dos serviços a serem executados.

d) Para qualquer subcontratação será exigido contrato firmado entre a CONTRATADA e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados da licitante vencedora. No contrato entre as partes deverá constar expressamente que a CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto do presente.

e) A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme regras constantes deste Edital e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 As comunicações entre a CAJ e a CONTRATADA serão sempre por escrito, por meio de seus representantes credenciados; quando, por motivo de urgência, houver entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem reconhecidos pelas partes.

15.2 As comunicações entre as partes serão encaminhadas pela via mais rápida e eficiente para o e-mail do Gestor ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13303/2016, serão precedidas, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

17 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, , ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei Federal nº 13303/2016:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, por até 2 (dois) anos.

17.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

171.4 A sanção de suspensão, referida no inciso III do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 1 (um) ano;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

17.5 As penas bases definidas no item 17.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

17.6 As penas bases definidas no item 17.4 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos da Lei nº 12846/2013.

17.7 Na hipótese do item 17.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 17.6, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016.

17.8 A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei Federal nº 13303/2016, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
 4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade em que o contrato tramita;
 5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
 6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
 7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 17.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de sua convocação, multa correspondente a até 5% do valor máximo do contrato;
 4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato
 5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa na razão de até 10% sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente do contrato;
 6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada ou saldo remanescente do contrato;
 7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
 8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, por até 2 (dois) anos.

17.10 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e

que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 O contrato será encerrado:

- a) Após a expiração do prazo de vigência, no caso de contratos de serviços contínuos e de contratos de receita;
- b) Com a conclusão do objeto contratual, no caso de contratos por escopo;
- c) Nas hipóteses de rescisão previstas neste regulamento e no instrumento contratual;
- d) No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício ou mediante provocação;

18.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CAJ, independente da aplicação de penalidades contratuais, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, da prestação serviço ou no fornecimento ou ainda no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que ensejem a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e que acarretem prejuízos à CAJ e outros contratos;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;
- e) A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13303/2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do diretor presidente.

18.4 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade

de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

18.5 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia do(a) contratado(a):

- a) A suspensão total de sua execução, por ordem escrita da CAJ, por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CAJ decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) A não liberação, sem justo motivo, por parte da CAJ, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

18.6 Nas hipóteses em que o contrato admitir a rescisão unilateral por iniciativa do particular, a denúncia do contratado deverá ser comunicada a CAJ com antecedência mínima de 3 (três) meses ou de outro prazo estabelecido expressamente no contrato.

18.7 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.

- a) O contratado não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pela CAJ ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.

18.8 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por parte da CAJ ou por motivos alheios à vontade das partes, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.9 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

- a) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
- b) Inexistindo culpa ou dolo do(a) contratado(a), além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:
 - I - devolução de garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

c) Ocorrendo dolo ou culpa do(a) contratado(a), de forma individual ou concorrente, a CAJ terá o direito de:

I - Executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.

d) Incluem-se, nas indenizações devidas à CAJ, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.

18.12 As seguintes hipóteses também poderão ser motivo de rescisão do contrato:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) criar, mediante fraude ou de forma irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato com a administração pública;

e) obter, mediante fraude ou de forma irregular, vantagem ou benefício indevido, em razão de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.13 A prática de qualquer ato lesivo que resulte na rescisão contratual, além de acarretar responsabilização administrativa ou declarada judicialmente da pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual, civil e penal dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, nos termos da Lei nº 12846/2013.

18.14 A apuração da prática de ato lesivo será feita mediante a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica em procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.15 Previamente à decisão de rescisão, a CAJ poderá, a seu critério, verificar se o objeto contratado, mesmo que não adimplido em sua totalidade, aproximou-se do resultado final considerando o que segue no rol abaixo, não exaustivo, observadas as condições do instrumento convocatório e a devida justificativa no caso concreto:

a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) Motivação social e ambiental do empreendimento;

- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
 - h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos Contratos;
 - i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
 - j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
 - k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- l) restando comprovado o descumprimento insignificante de parte da obrigação e em havendo conciliação entre as partes, a obrigação contratual poderá ser considerada cumprida.

18.16 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente por qualquer das partes, observadas as disposições do itens 18.3 e 18.5, deste Regulamento, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE

19.1 Na execução dos serviços contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela CONTRATANTE ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País. A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos na legislação vigente.

19.2 Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

19.3 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

19.4 A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições.

19.5 Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

20.1 O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Anexo I do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° XXX/21** e pelos preceitos de direito público, pela Constituição Federal, e pela presente licitação e:

1. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ aprovado em 17/12/2020;
2. Lei Federal nº 13303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

A. GERAIS

22.1 O prazo de vigência do contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato pela CAJ.

22.2 O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.

22.4 O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

22.7 Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada a entrega destes documentos.

22.8 No decorrer da execução do contrato, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela CAJ, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto.

22.9 Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa da CAJ, nos termos da legislação.

22.10 Os prazos de execução e os marcos intermediários deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.

25.11 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

22.12 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores a ocorrência.

22.13 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela CAJ após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

22.14 Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CAJ haverá

negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

22.15 Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, nos termos do RLC, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,
- d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

22.16 A Contratante e a Contratada manterão um Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no boletim ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

22.17 A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da CAJ.

22.18 A CAJ poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

22.19 A CAJ poderá, a qualquer momento da execução do contrato, realizar auditoria interna sobre os itens apontados por sua fiscalização, visando a comprovação das medições registradas em relação aos serviços executados.

B. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.21 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

22.22 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

22.23 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22.24 Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

22.25 Somente estão autorizadas a executar os serviços para a Contratante as Contratadas que possuírem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

22.26 Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.27 A Contratada deverá manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, anexo ao edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21**.

C. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

22.28 Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

D. MEDIÇÕES

22.32 As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização da CAJ, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

22.33 Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

22.34 A realização da medição deverá ocorrer em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

23.1 Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/21**, bem como aos termos da proposta vencedora deste certame, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente da CAJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.

24.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325812** e o código CRC **41152355**.

EXTRATO SEI Nº 0010344106/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 03 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 254/2020, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**, Sociedade Anônima de Capital fechado, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, que versa sobre a futura e eventual **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 254/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº 846 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010296765/2021 - SES.UAF.CAME



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010344106** e o código CRC **3C490716**.

EXTRATO SEI Nº 0010344279/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 03 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Termo de Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 251/2020, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Maria das Neves dos Santos, Sr. Juliano dos Santos, que versa sobre a futura e eventual **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 251/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº 846 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010288007/2021 - SAP.UAF.CAME



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010344279** e o código CRC **D4195B82**.

EXTRATO SEI Nº 0010330709/2021 - SAP.UPL

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Convênio****Espécie:** Convênio de Cessão de Servidor nº 085/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.**Objeto:** Cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente do MUNICÍPIO/SECRETARIA, relacionado no Anexo I, lotado na Secretaria de Assistência Social - Gerência da Unidade de Proteção Social Básica, para desenvolver atividades na AJIDEVI, com todas as vantagens de seu cargo.**Data de assinatura:** Joinville, 01 de Setembro de 2021.**Vigência:** a partir da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.**Signatários:** Neide Mary Camacho Solon pela Secretaria de Assistência Social, e, Aginaldo Cezar Alves de Oliveira, pela AJIDEVI.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Gerente**, em 02/09/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010330709** e o código CRC **BD9C5C60**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 50"

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Televisor	Unidade	20	R\$ 1.948,42
Marca: HQ Fabricante: HQ Modelo / Versão: HQSTV50NY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, 4K, entradas hdmi,usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010218704** e o código CRC **ECD9D8F0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.700.085/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
11	Ficheiro	Unidade	500	R\$ 7,00
<p>Marca: REPELMAX DEET Fabricante: COSMODERMA Modelo / Versão: 100 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPELENTE DE INSETOS, EM SPRAY, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 31/08/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189911** e o código CRC **A48E5337**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PGSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.398.257/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
24	Ficheiro	Unidade	80	R\$ 40,99
Marca: Bompack Fabricante: Embrast Modelo / Versão: Luva vinil s/pó Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 22747 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONTRA AGENTES QUÍMICOS, 100 UNIDADES - G - Marca Bompack - CA: 39387				
36	Ficheiro	Unidade	400	R\$ 74,99
Marca: Bompack Fabricante: Embrast Modelo / Versão: Luva nitrilica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 25435 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, 100 UNIDADES - G - Marca Bompack - CA: 43343				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 31/08/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189929** e o código CRC **51BE5728**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA;

CNPJ: 41.752.554/0001-22;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
11	Capacete segurança	Unidade	13	R\$ 19,9900
<p align="center">Marca: PLASTCOR. Fabricante: PLASTCOR. Modelo / Versão: CAPACETE SEGURANÇA TIPO 2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACETE SEGURANÇA TIPO 2 CLASE B COM CARNEIRA E JUGULAR CA 31469</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010301357** e o código CRC **E17D5C52**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010332726/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1248/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A** - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **01/09/2021**, no valor de

R\$ 1.121,80 (um mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010332726** e o código CRC **E57EDFBB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010350100/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1878/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em 03/09/2021, no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010350100** e o código CRC **007CD5AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010354926/2021 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Número:** 454/2021**Empenho:** 466/2021**Ata de Registro de Preços:** 05/2021**Detentora:** NOEMI PADARIA E CONFEITARIA LTDA. ME**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo, data: 08/09/2021)**Data:** 03/09/2021**Valor da autorização:** R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354926** e o código CRC **4ECF92BC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010335573/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1250/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BALI COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 12.991.409/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde, através de Sistema de Registro de Preço - **na forma do Pregão Eletrônico n° 168/2021**, assinada em 01/09/2021, no valor de R\$ 9.330,75 (nove mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010335573** e o código CRC **0F50E010**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010336482/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1136/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 1.681.325/0001-57**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em 17/08/2021, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010336482** e o código CRC **4206CAAF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010330311/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1238/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LABORATORIO GIMENES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 01.016.892/0001-81**, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José através do Sistema de Registro de Preços - **na forma do Pregão Eletrônico nº 098/2020**, assinada em 30/08/2021, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010330311** e o código CRC **EB741F86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010354877/2021 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 439/2021

Empenho: 460/2021

Ata de Registro de Preços: 05/2021

Detentora: NOEMI PADARIA E CONFEITARIA LTDA. ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Câmara Mirim, data: 30/08/2021)

Data: 27/08/2021

Valor da autorização: R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010354877** e o código CRC **A16ACE2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010341560/2021 - SEGOV.UAD

Número: 451/2021

Empenho: 462/2021

Ata de Registro de Preços: 13/2021

Detentora: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 100 – 5 unidades de quadro branco com tela confeccionada em laminado melamínico branco de alta qualidade, 100x80 cm)

Data: 02/09/2021

Valor da autorização: R\$ 923,50 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010341560** e o código CRC **C74DF4D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010333918/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1190/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - inscrita no **CNPJ n° 56.998.982/0031-22**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico n° 154/2021**, assinada em **23/08/2021**, no valor de R\$ 499.222,32 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010333918** e o código CRC **BE68FE48**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010315454/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1236/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LPK LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.535.560/0001-40**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de materiais de papelaria para uso do Órgão Participante: Município de Joinville, através do Pregão Eletrônico n.º 006/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 006/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 018/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 714/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico**

nº 006/2020 - CISNORDESTE/SC, assinada em 30/08/2021, no valor de R\$ 1.909,00 (um mil novecentos e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010315454** e o código CRC **F3F1887C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010348085/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1249/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - inscrita no **CNPJ nº 48.791.685/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 309/2020**, assinada em **01/09/2021**, no valor de R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348085** e o código CRC **1250CD7A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010329027/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 02 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Credenciamento n° 114/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **FISIOMASTER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - inscrita no CNPJ n° 26.856.2161/0001-47**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. RODRIGO HAJIME TAKATA, Sra. ELIANE HITOMI HONMA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO HAJIME TAKATA, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento n° 226/2020**, assinado em 02/09/2021, com a vigência até 02/09/2022, no valor de R\$ 91.216,79 (noventa e um mil duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010329027** e o código CRC **5E27BE22**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010332835/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 02 de setembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **119/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Moreira Eventos Ltda - inscrita no CNPJ n° 21.508.406/0001-50**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Fernanda Rafaela Moreira, Sr. Bruno Láercio Moreira, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Laércio Moreira, que versa sobre a **Contratação de empresa para locação de tendas para atendimento as necessidades da Secretaria da Saúde para atendimento a pandemia de Covid-19** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 161/2021**, assinado em **03/09/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 31.680 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010332835** e o código CRC **AB459037**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0010284835/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 132/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Aguasan Infraestrurura e Locação EIRELI

CNPJ: 38.312.969/0001-70

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial em imóveis da CIA Águas de Joinville.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de licitação da CAJ - PLC n° 028/2021

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

VALOR: R\$ 135.438,54 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 30/08/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 31/08/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010284835** e o código CRC **592F3987**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0010330233/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 152/2021**, destinado à contratação de serviços técnicos necessários para estruturação de Projeto relativo à concessão administrativa - Parceria Público Privada (PPP), do serviço de iluminação pública, incluindo a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Joinville/SC. **Fornecedor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, inscrito no CNPJ N° 33.657.248/0001-89. **Valor Total:** Em caso de sucesso do Projeto: O vencedor da licitação arcará com os custos que contemplam a remuneração fixa, a remuneração variável e o ressarcimento dos valores a serem dispendidos com os terceirizados, ao final do processo, não gerando nenhum tipo de ônus ao Município. Em caso de insucesso do Projeto: Caberá ao Município a obrigação pelo pagamento de 30% da remuneração fixa e o ressarcimento dos valores a serem dispendidos com os terceirizados, sendo o pagamento de 30% da remuneração fixa estabelecida, no valor de R\$ 480.000,00, e o ressarcimento dos valores a serem dispendidos com os terceirizados, no valor máximo de R\$ 1.399.842,38. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico: 9587707, de 22 de junho de 2021. Chave no TCE: 790EBF17B644CB87AB1F072EF4323D8E9396C346.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010330233** e o código CRC **0FCB110D**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0010326660/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/21

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/21**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONVERSORES DE SINAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.659.166/0001-46.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 02/09/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010326660** e o código CRC **5F0D21F7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010243275/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Nono Termo Aditivo Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA EPP;

CNPJ: 05.842.540/0001-36;

OBJETO: REAJUSTE dos valores contratados 8,99465% (oito inteiro, noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) no período de agosto de 2020 à julho de 2021;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2017;

VALOR: R\$ 5.807,47 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 31/08/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010243275** e o código CRC **C71A9EB5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010264892/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NEURI ANTONIO PESSAIA EIRELI;

CNPJ: 79.790.077/0001-62;

OBJETO: O acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 20,5298% (vinte inteiros, cinco mil, duzentos e noventa e oito décimos de milésimos por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, perfazendo o montante de R\$ 160.656,60 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e a alteração da razão social da Contratada para constar ABAITI ENGENHARIA LTDA., conforme tabela abaixo:

Item	Especificação / Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Valor Unitário	Valor Total Acrescido
01	DRENAGEM E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II-A	m ³	2.580	R\$ 62,27	R\$ 160.656,60

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 032/2020;

VALOR: R\$ 160.656,60 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 31/08/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/09/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264892** e o código CRC **1ABB77F7**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 21.0.151177-5, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, no valor de **R\$ 8.022,40** (oito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/09/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353962** e o código CRC **BF3D90BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010349673/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIA CORREA NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349673** e o código CRC **9129DDB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010352830/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA PACHECO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010352830** e o código CRC **B7DCBD0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010352475/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANA XAVIER FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010352475** e o código CRC **00906DB9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010352288/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILLE KRAMBECK VANDRESEN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010352288** e o código CRC **6B22C4B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010345317/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALYSSON VINICIUS BECKERT** no Processo Seletivo - **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da

publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010345317** e o código CRC **7CFF47D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010351047/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA VIEIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010351047** e o código CRC **C2D8E8D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010350926/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIOGO ALTAIR DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010350926** e o código CRC **45C7E9F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010350815/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLA MELLO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0089 - Médico Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010350815** e o código CRC **9F3CE1D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010350620/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALMIR JOAO DE SOUZA FILHO** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0633 - Médico Plantonista Radiologista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010350620** e o código CRC **18278DCB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010349866/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLA GENTILE FRARE COLLA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010349866** e o código CRC **4EC06508**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010348682/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILVANA CRISTINE CUNHA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348682** e o código CRC **7E7D0087**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010348477/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA CLAUDIA ZELADA CANEDA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348477** e o código CRC **121530DE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010348232/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIA GRASIELA BUSARELLO WOLFF** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0049 - Engenheiro Eletricista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348232** e o código CRC **D24DAF8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010348026/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIOGO MARCELO ZIMMERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville,

no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010348026** e o código CRC **4E1F89FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010347745/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VANESSA PILLON ENGROFF COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010347745** e o código CRC **71508A22**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010347559/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME WEIBER DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010347559** e o código CRC **62CDEC0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010346708/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSYANE ALVES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346708** e o código CRC **BF75DC96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010346429/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAMILE CHARBEL FORMAGIO EL BAYEH** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346429** e o código CRC **9E945465**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010345996/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAITON RODRIGO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010345996** e o código CRC **201C68E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010344979/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA CRISTINA GOMES VEIGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010344979** e o código CRC **D6EA1F6E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010353007/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELLA DOS SANTOS GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353007** e o código CRC **A8DC09DE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010353322/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORENA SOARES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353322** e o código CRC **3F635601**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010353167/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IASMIM LEIZA BELINO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353167** e o código CRC **F19F3853**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010345645/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KAREN LUIZA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010345645** e o código CRC **6E447FB4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010353628/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LUIZA D OLIVEIRA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353628** e o código CRC **AB07ADD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010353731/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IHASMIM ARIADNE CAMARGO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010353731** e o código CRC **2FC2ECA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010351509/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ABEGAIR OCHI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a

partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010351509** e o código CRC **51569B9F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010351245/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROSANE SANTINA ANACLETO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010351245** e o código CRC **4274BB89**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 0010340142/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que **ANULA os itens 01 e 02** do Pregão Eletrônico nº 224/2021, UASG 453230, destinado a aquisição de materiais de limpeza e luvas de látex para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, para prevenção e combate a COVID-19, conforme Julgamento da Impugnação SEI nº 0010337582/2021 - SAP.UPR, que se encontra à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010340142** e o código CRC **A6E9D0E1**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 0010293729/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR a **HOMOLOGAÇÃO do item 03**, do Pregão Eletrônico nº 084/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de forro de PVC e acessórios destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de

Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, conforme motivos expostos na ata de deliberação do dia 01º de setembro de 2021 (documento SEI nº 0010286725), que se encontra à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010293729** e o código CRC **5973D2CB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010293582/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 249/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mesas para as unidades administradas pela Secretaria da Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Item 01 – R\$ 489,00 e Item 02 – R\$ 288,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010293582** e o código CRC **453834BF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010284596/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 185/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades das Unidades e Sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, ITEM 04 – R\$ 949,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010284596** e o código CRC **87542634**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010316121/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 109/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Terapia Ocupacional para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Item 01 - R\$ 27,12.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010316121** e o código CRC **4DF36978**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010283894/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades das Unidades e Sede da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: R.S. VAREJO EIRELI, ITEM 01 – R\$ 64,90, ITEM 02 – R\$ 95,95 e ITEM 03 – R\$ 35,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010283894** e o código CRC **80CE65B0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010266942/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 200/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de secador de mãos para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, Item 01 - R\$ 688,00 e Item 02 - R\$ 688,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266942** e o código CRC **0F78297C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010287254/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 186/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano para café, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 - R\$ 4,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010287254** e o código CRC **B6479D44**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010339934/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa os itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 referentes ao processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ITEM 10 - DESERTO

ITEM 11 - Licitante vencedor: ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA. Quantidade: 2 unidades . Valor unitário: R\$ 42.000,00. Valor total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

ITEM 12 - DESERTO

ITEM 13 - Licitante vencedor: ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA. Quantidade: 2 unidades. Valor unitário: R\$ 32.000,00. Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

ITEM 14 - DESERTO

ITEM 15 - DESERTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010339934** e o código CRC **3DFA544F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010325870/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 041/21** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTO**, na Data/Horário: **22/09/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2021, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325870** e o código CRC **4E9A830B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010325805/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 040/2021**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA ADHEMAR GARCIA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **30/09/2021** às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325805** e o código CRC **38B74695**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010325963/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 020/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, na Data/Horário: **23/09/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2021, às 21:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325963** e o código CRC **7A99F095**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010325821/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 037/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **04/10/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325821** e o código CRC **9F0F709D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010325851/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 039/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM COM CAMINHÃO SUPERVÁCUO**, na Data/Horário: **21/09/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2021, às 21:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325851** e o código CRC **86B39351**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010341618/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 042/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS DE BLOCOS FUNDO FILTRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO FILTRO 29 DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **29/09/2021** às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010341618** e o código CRC **2513F9DD**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010325839/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 038/2021**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE QUÍMICA DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **01/10/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2021, às 20:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325839** e o código CRC **26FDEB16**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010325791/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 043/21** destinado a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE ESTIMADOS 38.747,2 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, 2.939 LIGAÇÕES DE ESGOTO E 2 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS NOS BAIRROS BOA VISTA E ZONA INDUSTRIAL TUPY, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, na Data/Horário: **19/11/2021** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010325791** e o código CRC **4F29B674**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0010338797/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 035/21**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, no dia e hora determinada no edital foi aberta a sessão para acolhimento dos envelopes, ocorre que nesta data e horário não houve o comparecimento de nenhuma empresa, diante do fato a CPL declarou a licitação Deserta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/09/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/09/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010338797** e o código CRC **CCC0000D**.

COMUNICADO SEI N° 0010346274/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de setembro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA N° 37/2021

DECISÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO E PUBLICAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Considerando a decisão de afastamento, por impedimento, da membro Fernanda Guidi Ourique Cattoni, a Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, torna público a nova composição da Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas referentes ao processo licitatório acima referenciado:

Titulares:

Pedro Gonçalves Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda; Luiza da Silva Telles Vargas

Gretchen Regina Gartz – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Felipe Gabriel Rodrigues - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo.

Suplentes – Profissionais vinculados à Câmara de Vereadores de Joinville:

1º - Felipe Fernando Faria – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

2º - Jonilse Driana Albuquerque Schreiner – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

3º - Josi Tromm Geisler – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

4º - Gerson Dario Bachtold – Formação em Marketing de Varejo;

Suplentes - Profissionais inscritos, que não possuem vínculo com a Câmara de Vereadores de Joinville:

1º - João Alberto Pizzolatti Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

2º - Bruna Maria Cruz de Sousa - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010346274** e o código CRC **46C91872**.

DECISÃO SEI Nº 0010139866/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de agosto de 2021.

Requerimento Administrativo n. 280/2021/NAT

Solicitante: P. H. S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Ulysses Guimarães

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010139862) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário P. H. S., assistido pela UBSF Ulysses Guimarães, que objetivava a realização do exame vídeodeglutograma.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/09/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010139866** e o código CRC **E4874A5F**.

DECISÃO SEI Nº 0010101656/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 11 de agosto de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 230/2021/NAT**Solicitante: A. R. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010100968), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. R. S. assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava o fornecimento de solifenacina+tansulosina em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/09/2021, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010101656** e o código CRC **CC27F38F**.

ERRATA SEI Nº 0010338696/2021 - HMSJ.NGP

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Errata da Portaria 320/2021 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Emilio Weingraber**, matrícula **86.811**, cargo Médico Plantonista Hospitalista, foi devidamente indicado pela COREME, para a função de Supervisor no Programa de Residência Médica de Clínica Médica, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir de 01 de setembro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Emilio Weingraber**, matrícula **86.811**, cargo Médico Plantonista Hospitalista, que foi devidamente indicado pela COREME, para a função de Preceptor no Programa de Residência Médica em Clínica Médica, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Emilio Weingraber**, matrícula **86.811**, cargo Médico Plantonista Hospitalista, foi devidamente indicado pela COREME, para a função de Supervisor no Programa de Residência Médica de Clínica Médica, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir de 01 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010338696** e o código CRC **089281BA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010329660/2021 - SAS.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 058 de 02 de setembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 02 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de acordo de cooperação entre a administração pública e a Mitra Diocesana, proposta de parceira, acordo de cooperação SEI n. 0010273367.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI 0010223361

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010329660** e o código CRC **8148106B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010300288/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 080/2021 CMS**Convênio Cessão do servidor Carlos Henrique Chuery dos Santos.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS). O Convênio visa a cessão do servidor Carlos Henrique Chuery dos Santos, matrícula nº 48.974- ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro permanente do MUNICÍPIO/SECRETARIA, para atuar no Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), a fim de presidir a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais e Procedimentos Administrativos daquela Pasta, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, até 31/12/2022. Vale ressaltar que os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, mediante ressarcimento a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 37, da LC n. 266/2008, sendo assim não trará despesa ao município.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010300288** e o código CRC **0985EEB7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010304703/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 087/2021 CMS

Recomposição Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST), conforme abaixo elencado:

Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST)

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

- 1- Osmarina Borgmann – Hospital Dona Helena
- 2- Flávia Rocha - Cerest
- 3- Sandra Ana Czarnobay - Ielusc

Segmento Profissional de Saúde

- 4- Alvaro Ricardo Contreras Montero - Crefono
- 5- Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz – CRN 10

Segmento Usuários

6- Deyvid Luiz Silva - OAB

7- Aldori Luís – CLS Saguauçu

8- Rozilene Aparecida Amaral Ramos – Sind. Dos Trab. Metalúrgicos, na Fundação.

9- Renata Bernstorff Cledes – Sindicato dos Bancários

10- José Rodrigues dos Santos Filho – Sind dos Trab. Nas Industrias

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010304703** e o código CRC **9479013A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010304771/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 088/2021 CMS

Recomposição Comissão de Finanças (COFIN)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Comissão de Finanças (COFIN), conforme abaixo elencado:

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

- 1- Otacílio Dantas da Silva – Hospital Municipal São José
- 2- Marcos Rafael Giannella - MDV

Segmento Profissional de Saúde

- 3- Alvaro Ricardo Contreras Montero - Crefono
- 4- Tanise Balvedi Damas

Segmento Usuários

- 5-Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva
- 6-Susana Staats – CLS Vila Nova – Centro
- 7-Adelina Dognini – CLS Bakhita
- 8-Orandi Garcia Bueno - CLS Nova Brasilia

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 23:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010304771** e o código CRC **2EE2F38E**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010301810/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO N° 082/2021 CMS

Recomposição Comissão de Assuntos Externos CAE.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Comissão de Assuntos Externos (CAE), conforme abaixo elencado:

Comissão de Assuntos Externos (CAE);

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço:

1- Andrei Popovski Kolaceke- SMS - Secretaria Municipal da Saúde

Segmento Profissional de Saúde:

2- Mary Almira L da rosa Albrecht - Brasil AVC

Segmento Usuários:

3- Manoel Costa Rosa- Pastoral Antialcoólica

4- Orandí Garcia Bueno- CLS Nova Brasília

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 22:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010301810** e o código CRC **99EC1BED**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010299152/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO N° 077/2021 CMS

Plano de Trabalho o qual o Hospital Bethesda foi contemplado com o programa de transferência nº 2021025226, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, o Plano de Trabalho (0010043767), o qual o Hospital Bethesda foi contemplado com o programa de transferência nº 2021025226, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), para CUSTEIO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE, para o enfrentamento ao COVID-19. O recurso será utilizado para custeio e manutenção da Instituição (pagamentos de médicos fornecedores e folha de pagamento), devido o grande aumento nas despesas de custeio e manutenção. O valor será repassado diretamente pelo Estado ao Hospital Bethesda, sendo que o valor não tramitará pelo Fundo Municipal da Saúde. A aprovação segue com a seguinte recomendação: que seja feita apresentação da prestação de contas do quadrimestre ao CMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010299152** e o código CRC **A60DBB38**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010297081/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 076/2021 CMS

Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões novecentos mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, o Decreto para abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões novecentos mil reais), para adequação da folha de pagamento da Secretaria de Saúde - SES para análise e apreciação deste Conselho, anexo SEI 0010043061. Para fazer face às despesas mencionadas foram utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações de Despesa com Pessoal da própria Secretaria da Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010297081** e o código CRC **09CE60C9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010335832/2021 - SAS.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Resolução 012/2021– CMDM

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega de documentação e nova data para o Fórum de Eleição da nova composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – gestão 2021-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criada pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião da Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição da sociedade civil do CMDM, de 31 de agosto de 2021, deliberou.

Considerando que algumas entidades não entregaram os documentos dentro do prazo previsto, conforme o Edital nº 0010040378/2021, de 11 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Extrato de Termo Aditivo SEI nº 0010337525/2021**, do Edital SEI nº 0010040378 /2021, que prorroga o prazo de entrega de documentação para o Fórum de Eleição da nova composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – gestão 2021-2023, até dia 15 de setembro de 2021, às 13h, a ser entregue na Casa de Apoio aos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, bairro Bucarein, Joinville – SC.

Art. 2º Aprovar as novas datas do cronograma, inclusive a prorrogação para propositura de recursos às inscrições indeferidas para os dias 21 e 22 de setembro de 2021, os quais deverão ser protocolados na Casa de Apoio aos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, bairro Bucarein, Joinville – SC

Art. 3º Aprovar o Fórum Eletivo das entidades da sociedade civil no dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, no Auditório, da Faculdade Guilherme Guimbala, situada à Rua São José, nº 490, bairro Anita Garibaldi, Joinville - S/C, com ciência e respeito, por todos, aos protocolos de biossegurança determinados pelas autoridades competentes devido a pandemia COVID 19.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Lucieny Magalhães Machado Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição
do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Lucieny Magalhães Machado Pereira, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010335832** e o código CRC **127E88ED**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010300791/2021 - SES.CMS

RESOLUÇÃO Nº 081/2021 CMS

Recomposição Comissão de Assuntos Internos (CAI)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição na Comissão de Assuntos Internos (CAI) conforme abaixo elencado:

Comissão de Assuntos Internos(CAI);

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço:

- 1- Fábio André Correia Magrini- MDV - Maternidade Darcy Vargas
- 2- Simone Aparecida de Souza- SMS - Secretaria Municipal da Saúde

Segmento Profissional de Saúde:

- 3- Elaine Cristina Borges Coradelli- CRF/SC - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina
- 4- Alexandra Marlene Hansen - COREN

Segmento Usuários:

- 5- Antônio Coelho- AAPJ - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville
- 6- Sílvia Moreira da Silva- CLS Morro do Meio
- 7- Cleia Aparecida Clemente Giosole- CLS Costa e Silva
- 8- Susana Staats- CLS Vila Nova - Centro

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010300791** e o código CRC **30FD97D9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010300021/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 079/2021 CMS

Minuta do Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.334,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 323.334,00** (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais) para atender despesas com a aquisição de 02 (duas) unidades

móveis para o controle de zoonoses Tipo 1. Para fazer face às despesas mencionadas foram utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação de Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010300021** e o código CRC **F849B0B8**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010304623/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO N° 086/2021 CMS

Recomposição Comissão de Enfrentamento ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e

com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Comissão de Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo elencado:

Comissão de Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

1- Andrei Popovski Kolaceke - SMS

Segmento Profissional de Saúde

2- Jaqueline Schreiner Terra - CREFITO

Segmento Usuários

3- Robina Saito Sonnesen - OAB

4- Vilson Freitas Junior – CLS COMASA

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 23:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010304623** e o código CRC **36714C52**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010304504/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO N° 085/2021 CMS

Recomposição Comissão de Educação Continuada (Capacitação)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação), conforme abaixo elencado:

Comissão de Comissão de Educação Continuada (Capacitação)

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

1-Kristiane de Castro Dias Duque – IFSC

Segmento Profissional de Saúde

2- Alzira Martins - SEESSJR

Segmento Usuários

3- Adelina Dognini – CLS Bakhita

4- José Rodrigues dos Santos Filho – Sind dos Trab. Nas Industrias

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 23:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010304504** e o código CRC **AE16C9F1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010303736/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 084/2021 CMS

Recomposição Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do

funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS:

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Mesa Diretora do CMS, conforme abaixo elencado:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 - 2023:

Vilson Freitas Junior - Representante titular do Conselho Local de Saúde Comasa - Segmento Usuário.

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 - 2023

Jaqueline Schreiner Terra - Representante titular do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª região - CREFITO - Segmento Profissional de Saúde.

Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 - 2023

Romaldo Backes - Representante titular do Hospital Municipal São José - Segmento Governo.

Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 - 2023

Edviges Fusinato Ferreira - Conselho Local de Saúde Pirabeiraba - Segmento Usuário.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 22:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010303736** e o código CRC **97647291**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010303520/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 083/2021 CMS

Recomposição Comissão de Ética e Conduta

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, a recomposição da Comissão de Ética e Conduta, conforme abaixo elencado:

Comissão de Ética e Conduta

Segmento Governo ou Prestadores de Serviço:

1- Kathelen M dos Santos Camargo - Instituição Bethesda

Segmento Profissional de Saúde:

2- Scheila Zampini - Crefono

Segmento Usuários:

3- Deonei Effting - CLS Parque Joinville

4- Robina Saito Sonnesen -OAB

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 22:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010303520** e o código CRC **E53F5AA4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010299682/2021 - SES.CMS

Joinville, 31 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 078/2021 CMS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência a Saúde nº 08/2021/PMJ (9121948) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários e o Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXVI 326ª Assembléia Geral Ordinária, de 30 de agosto de 2021, realizada de forma presencial, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência a Saúde n° 08/2021/PMJ (9121948) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários e o Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde, e que até o momento não tínhamos a informação quanto ao custo da renovação da Meta 02 (dois) Unidade de Suporte Avançado (USA), sendo o repasse no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), através do Primeiro Termo Aditivo, conforme Ofício CBVJ -Adm. 132/2021 (9963833); Minuta (9707285) e justificativa através do Ofício SEI N° 9780573/2021 - SES.UCC.ACV.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010299682** e o código CRC **2DEDFC25**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 319/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 133/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 106/2021**.

GESTOR DA ATA: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 829

FISCAL TITULAR: Everton Luiz Bloor
MATRÍCULA Nº: 828

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho
MATRÍCULA Nº: 613

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327811** e o código CRC **B2AFC825**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 318/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 134/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 106/2021**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Alexandre de Carvalho**
MATRÍCULA Nº: **613**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010327434** e o código CRC **C677BBC2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 317/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 136/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO**., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 106/2021**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Alexandre de Carvalho**
MATRÍCULA Nº: **613**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010324356** e o código CRC **D868BAAD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 315/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 132/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Aguas Infraestrutura e Locação EIRELI**, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção predial em imóveis da CIA Águas de Joinville**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Processo de licitação da CAJ - PLC nº 028/2021**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor Titular

Camila Deschamps Kruger, Matrícula nº 687 - Fiscal Titular

Leandro Marcos de Melo, Matrícula nº 1357 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/08/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010294197** e o código CRC **26A665A4**.